



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 079/2022/PGM

Vilhena/RO, 1º de abril de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.361/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.523.051,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 81

Projeto de Lei nº 6.362/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.667.007,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 82

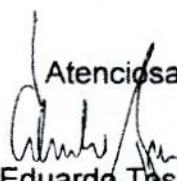
Projeto de Lei nº 6.363/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.093.335,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 83

Projeto de Lei nº 6.364/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 747.707,08 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 84

[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº 6.365 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT ^{RS} FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 88,02 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.363/2022

Mensagem

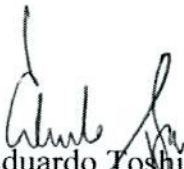
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.093.335,46 (quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, visando adequação as alterações dispostas na Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, a qual incluiu no inciso II, § 1º, art. 26 da Lei 14.113/2020, onde os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica entrarão no cômputo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB. A alteração faz-se necessária tendo em vista que a Lei de alteração do FUNDEB foi sancionada em 27/12/2021, data em que a Lei Orçamentária já estava aprovada e publicada com a fonte de recurso da legislação anterior, bem como para a correta aplicação dos recursos na prestação de contas que acontece no final do exercício.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.363, DE 1º DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
4.093.335,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.093.335,46 (quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco e quarenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio

3190.11.00.00	10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.975.000,00
	– P. Civil		

3190.13.00.00	10110042 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------

3191.13.00.00	10110042 Obrigações Patronais	R\$	314.260,00
---------------	-------------------------------	-----	------------

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio

3190.11.00.00	10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.400.163,42
	– P. Civil		

3190.13.00.00	10110042 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------

3191.13.00.00	10110042 Obrigações Patronais	R\$	363.912,04
---------------	-------------------------------	-----	------------

TOTAL.....		R\$	4.093.335,46
-------------------	--	------------	---------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio

3190.11.00.00	10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.975.000,00
	– P. Civil		

3190.13.00.00	10110043 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------

3191.13.00.00	10110043 Obrigações Patronais	R\$	314.260,00
---------------	-------------------------------	-----	------------



1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio			
3190.11.00.00	10110043 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.400.163,42
	– P. Civil		
3190.13.00.00	10110043 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3191.13.00.00	10110043 Obrigações Patronais	R\$	363.912,04
TOTAL.....		R\$	4.093.335,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO